

ATO DA REITORIA N. 1425/2017

Delega competências ao Diretor do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o artigo 18, inciso XIV, do Regimento Geral, aprovado pela Resolução 029/2010, de 7 de dezembro de 2010, publicada no DOU n. 21, de 3 de janeiro de 2011, e tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, Decreto n. 83.937, de 6 de setembro de 1979, e artigo 12 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e da Resolução do Conselho de Administração n. 005/1998.

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar competência ao titular do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT), Centro vinculado ao Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI), para praticar os atos administrativos a seguir enumerados, com ressalva do exercício das mesmas atribuições:

I solicitar, junto aos órgãos competentes do País e do exterior, em nome da Universidade de Brasília, o depósito de pedido de proteção das tecnologias pertencentes a esta instituição na área da propriedade intelectual, podendo praticar os seguintes atos:

- a) requerer e obter registros de direitos de propriedade intelectual;
- b) requerer depósito e proteção de patentes (patentes de invenção, modelos de utilização e certificado de adição);
- c) solicitar registro de marcas;
- d) solicitar registro de desenhos industriais;
- e) solicitar registro de programas de computador (software);
- f) solicitar registro de indicações geográficas;
- g) solicitar registro de topografia de circuitos integrados;
- h) solicitar registro de proteção de cultivares;
- i) solicitar registro de direito autoral;
- j) efetuar pagamentos de anuidades, cumprir exigências, solicitar exames técnicos de patentes, entre outros;
- l) requerer buscas e certidões;
- m) promover, perante as autoridades competentes, prova de uso e pagamento de anuidades ou quaisquer outras taxas de manutenção, bem como as prorrogações ou renovações cabíveis;
- n) apresentar oposições, manifestações, impugnações, pedidos de reconsideração, recursos e réplicas;
- o) requerer a anotação de alterações de nome, transferência de titularidade e a averbação de transferências ou cessões, averbação de contratos de licença de uso de tecnologias, franquia e assistência técnica em benefício da UnB;
- p) providenciar demais atos que tenham por objetivo solicitar registro de propriedade intelectual da UnB;
- q) responder pela UnB no que tange ao Conselho de Gestão do Patrimônio Genético do Ministério do Meio Ambiente, criado pela MP n. 2.186/16, caso a pesquisa desenvolvida envolva pedido de patente depositado ou cultivares protegidos.

II firmar compromissos, acordos e instrumentos congêneres, em nome da UnB, que envolvam direitos de propriedade intelectual da instituição, tais como:

- a) Contratos de Cotitularidade, definidos como sendo instrumentos legais firmados com o objetivo de estabelecer os percentuais de cotitularidade e as obrigações de cada uma das partes, com relação ao uso e manutenção dos direitos de propriedade intelectual sobre uma tecnologia;
- b) Termos de Confidencialidade, definidos como sendo acordos que têm por objetivo proteger a tecnologia, desenvolvida pelos pesquisadores da UnB, com vistas a possibilitar seu emprego no processo produtivo econômico por parte de algum parceiro externo;
- c) Acordos de Transferência de Material Biológico, definidos como sendo acordos que visam assegurar os direitos das partes sobre os materiais biológicos de sua propriedade, na transferência, para fins de pesquisa, para uma instituição parceira;

d) Contratos de Transferência de Tecnologia, Contrato de Licenciamento, Cessão de Direitos e Contrato de Know-how, definidos como instrumentos que envolvam a exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual.

Art. 2º Para fins do previsto no artigo anterior, o CDT apresentará, trimestralmente, ao Decano de Pesquisa e Inovação relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir desta data e revoga os Atos da Reitoria n. 1740/2016 e n. [0857/2017](#) e demais disposições contrárias.

Márcia Abrahão Moura
Reitora

Brasília, 20 de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 21/09/2017, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1656500** e o código CRC **B2ABA722**.

C/cópia: ESPECIFICAR AS UNIDADES PARA AS QUAIS O ATO FOI DISTRIBUÍDO.

Referência: Processo nº 23106.094959/2017-71